



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.442
de 13 / 10 / 94

Processo n.º 16.795

PROJETO DE LEI N.º 6.347

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

Arquive-se

William F. de
Diretor

18 / 10 / 94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 02
Proc. 16795
Dir

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.		
PL 6-347	CJR CEFO	<i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 01/09/94	PRAZOS	Comissão Relator
			projeto	20 dias 07 dias
			veto	10 dias -
			orçamentos	20 dias -
			contas	15 dias -
			projeto aprazado	07 dias 03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 06/09/94	<i>Avoca</i> Presidente 06/09/94	<i>João Luiz</i> Relator 06/09/94

À Comissão <u>CEFO</u>	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 12/09/94	<i>Avoca</i> Presidente 13/09/94	<i>João Luiz</i> Relator 13/09/94

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 560/94

Processo nº 20.841-6/94

16795

AG 94

-172

PROTOCOLO GERAL

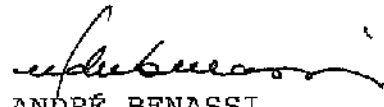
Jundiaí, 31 de agosto de 1.994.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projê
to de Lei versando sobre autorização para abertura de crêdi-
tos adicionais suplementares até o limite de 3% do total da -
despesa fixada na Lei nº 4.400/94.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nn.



PUBLICADO

em 09/09/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR e CEFO

Presidente

81 9 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

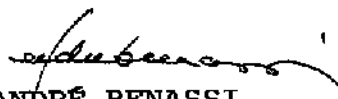
Presidente

11/10/94

PROJETO DE LEI Nº 6.347

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1.994, que se reporta às autarquias e fundações municipais, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

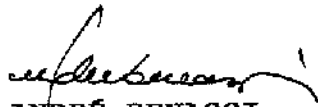
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a apreciação dessa C^olenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que objetiva a autorizar a abertura de créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa estabelecida para as autarquias e fundações Municipais do valor fixado em R\$ 35.023.258,38 (Trinta e cinco milhões, vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme autorização legislativa contida na Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1.994.

A medida faz-se necessária em razão da ausência de referida autorização na Lei que tratou da abertura de crédito orçamentário especial para atender as autarquias e fundações, na Lei nº 4.400/94.

Assim, estando o limite de 3% (três por cento) idêntico ao que dispõe a Lei principal (Lei nº 4.399/94), poderá o Executivo agilizar os procedimentos administrativo/contábeis das autarquias e fundações Municipais, dentro do que estabelece o artigo 42 da Lei nº 4.320/64 e face as razões de interesse público que norteiam a presente iniciativa, acreditamos na sua aprovação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal



LEI Nº 4.400, DE 19 DE AGOSTO DE 1.994

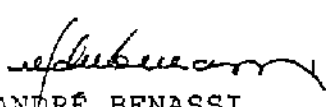
Autoriza crédito orçamentário especial para atender as autarquias e fundações (R\$ 35.023.258,38).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de julho de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As autarquias e fundações municipais ficam autorizadas a proceder à abertura de créditos especiais às dotações constantes dos anexos, até aos montantes abaixo relacionados:

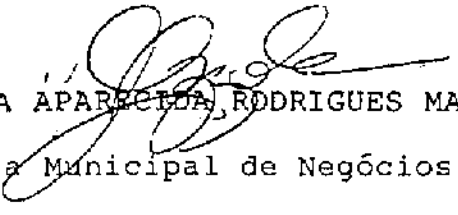
Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí- DAE....	30.635.771,54
Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ.....	1.645.774,50
Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ...	601.014,89
Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.....	2.126.602,90
Fundação Casa da Cultura de Jundiaí-FUCAC.....	14.094,55
TOTAL.....	R\$ 35.023.258,38

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Relação das dotações:

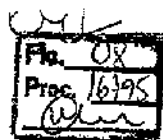
Departamento de Águas e Esgotos - DAE

valores em R\$1,00

1001.13760201.032	Construção da Sede do DAE	1.189.038,36
1001.13760202.001	Coordenação das Atividades	158.438,53
1002.13760211.033	Construção Novo Galpão no Depósito	89.180,00
1002.13760211.034	Aquisição de Veículos Leves	59.929,92
1002.13760211.035	Aquisição de Veículos Médios	29.636,36
1002.13760211.036	Aquisição de Veículos e Equipamentos	181.152,72
1002.13760211.037	Aquisição de Móveis e Utensílios	56.710,69
1002.13760211.038	Aquisição Aparelhos de Comunicações	31.720,75
1002.13760211.039	Aquisição de Equipamentos para CPD	36.246,96
1002.13760211.040	Aquisição de Sistemas e Softwares	1.001,81
1002.13760212.002	Manutenção das Atividades	3.470.949,41
1002.13760212.003	Manutenção de Veículos e Eqptos.	282.568,73
1002.13840212.005	Contribuições ao PASEP	58.754,12
1003.13764471.001	Reforma C.B. - Jundiá Mirim	55.173,12
1003.13764471.002	Aquisição/Instal. M.B. Rev. Atibaia	372.178,18
1003.13764471.003	Projeto Nova C.B. Jundiá Mirim	247.014,54
1003.13764471.006	Conclusão da C.B. Rev. do Atibaia	26.263,63
1003.13764471.007	Ampliação da ETA - Anhangabau	2.363.023,78
1003.13764471.009	Construção C.B. e Reservatórios p/ Jardins Califórnia e Bandeiras	12.581,96
1003.13764471.010	Construção Reforço de Abastecimento Jardins Califórnia e Bandeiras	92.221,81
1003.13764471.011	Reconstrução do R-13 Distrito Industrial	430.162,87
1003.13764471.012	Construção Reforço de Abast. Reg. Centro	67.520,00
1003.13764471.013	Construção Reforço de Abast. Jd. Bizarro e Vl. Jundiáópolis	223.949,09
1003.13764471.014	Construção C.B. e Reservatório p/ Jd. Martins	18.701,04
1003.13764471.015	Construção Redes Água CECAP 2,3 e 4	741.047,27
1003.13764471.016	Reforma da ETA - Eloy Chaves	55.982,72
1003.13764471.017	Desapropriações p/ Sistema de Água	173.179,20
1003.13764471.018	Automatização C.B.s. e Reservatórios	121.854,54
1003.13764471.019	Prossseg. e Conclusão de Obras-Água	168.995,15
1003.13764471.041	Construção Laboratório de Análises	80.727,27
1003.13764471.043	Projeto da Represa do Jundiá Mirim	82.280,00
1003.13764472.006	Manutenção e Operação - Água	1.660.672,73
1003.13764491.020	Construção de Redes Coletoras	231.388,91
1003.13764491.021	Remanejamentos de Redes Coletoras	72.356,05
1003.13764491.022	Desapropriações para Sistema de Esgoto	89.400,00
1003.13764491.023	Execução de Redes Colet. Pq. Centenário	208.305,45
1003.13764491.024	Despoluição do Rio Capivari	11.181.814,57
1003.13764491.025	Execução Colet. Tronco/Vários Córregos	1.661.914,39
1003.13764491.027	Aquisição de Tubulações p/ Intercep. CERJU	1.182.418,18
1003.13764491.028	Obras Especiais CERJU (Sifão/Tunel)	158.094,54
1003.13764491.029	Construção de Intercep e Coletores - CERJU	1.519.619,31
1003.13764491.030	Constr. Obras Complementares - CERJU	1.151.942,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1003.13764491.042	Prossseg. Conclusão Obras - Esgoto	411.155,38
1003.13764462.007	Manutenção e Operação - Esgoto	148.519,08

TOTAL	30.635.771,54
-------	---------------

Órgão : Fundação Casa da Cultura

0848021 2003	Administração da Fundação	14.094,55
--------------	---------------------------	-----------

Órgão : Escola Superior de Educação Física de Jundiá

0844205 201	Administração Superior	84.844,61
0844205 202	Secretaria	331.744,98
0844205 203	Manutenção do Corpo Docente	154.049,17
0844205 204	Manutenção da Biblioteca	30.576,13

Total	601.014,89
-------	------------

Órgão : Faculdade de Medicina de Jundiá

0844205 201	Sector Administrativo	886.607,28
0844205 202	Sector de Ensino - Corpo Docente	762.650,18
0844205 203	Hospital de Clínica Especializada	11.883,63
0844205 204	Convênio SUS - Ambulatório	4.633,41

Total	1.645.774,50
-------	--------------

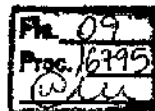
Órgão : Fundação Municipal de Ação Social

180110573160 201	Administração da Fundação	2.126.802,80
------------------	---------------------------	--------------

Total Geral	35.023.258,38
-------------	---------------



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.709

PROJETO DE LEI Nº 6.347

PROCESSO Nº 16.795

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/08, o que a torna apta a ser apreciada, pois obedece as disposições legais pertinentes, notadamente às leis municipais nºs 4.400/94 e 4.399/94, e ainda ao artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

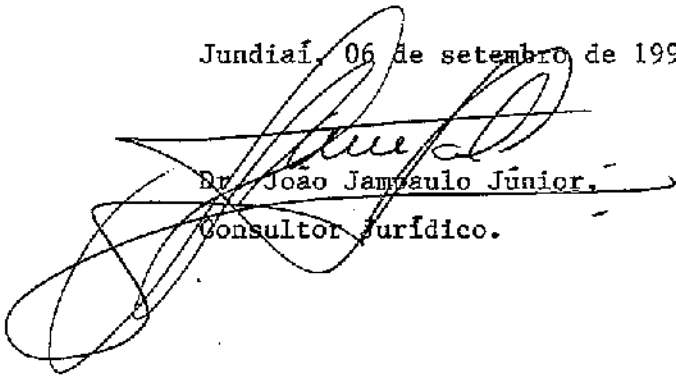
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, inc. I, L.O.M.), e quanto à iniciativa, que é privativa do Alcaide (artigo 46, inc. IV, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez autorização de crédito orçamentário somente pode se dar por força de lei e abertos por decreto executivo, motivo pelo qual o "referendum" da Edilidade é obrigatório (artigo 42, Lei 4.320/64 c/c artigo 13, inc. III, L.O.M.). Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
4. Quorum: maioria simples (artigo 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 06 de setembro de 1994


Dr. João Jamapaulo Júnior,

Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.795

PROJETO DE LEI Nº 6.347, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

PARECER Nº 1.289

Ao Chefe do Executivo cabe, em caráter privativo, tratar de matérias de cunho orçamentário, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 46, IV.

O projeto de lei ora em estudo está imbuído de tal pretensão, em razão de buscar autorização da Edilidade para abrir crédito orçamentário até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei 4.400/94, que é de R\$ 35.023.258,38, resultando no montante de R\$ 1.050.697,75 (Um milhão, cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), objetivando atender gastos das autarquias e fundações, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Casa em sua manifestação de fls. 09, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da proposta é inconteste, e não detectamos impedimentos que possam incidir sobre a sua tramitação, determinante que justifica o nosso voto favorável à matéria.

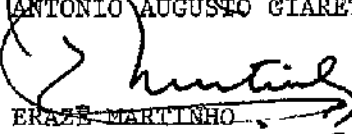
É o parecer.

Sala das Comissões, 08.09.1994

APROVADO EM 12.09.94

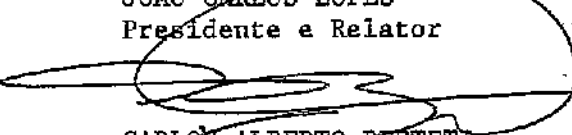

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

*


ERAZEL MARTINHO

Con. Res. 16.795


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


FRANCISCO DE ASSIS ROÇO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 16.795

PROJETO DE LEI Nº 6.347, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

PARECER Nº 1.314

Segundo os esclarecimentos prestados na justificativa da proposta, às fls. 05, o pedido de autorização para abertura de crédito suplementar ora intentado, orçado em R\$ 1.050.697,75 (hum milhão, cinqüenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 3% do montante autorizado pela Lei 4.400/94, destina-se a atender despesas das autarquias e fundações, de maneira a possibilitar a agilização dos procedimentos administrativo-contábeis daqueles órgãos e, se necessário, até criar novos elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Quanto à análise desta Comissão, restrita tão somente ao caráter econômico-financeiro-orçamentário da matéria, nada temos a objetar, em face de a providência preconizada ser perfeitamente cabível, devendo, pois, merecer a nossa acolhida.

Assim convictos, votamos favorável ao projeto:

É o parecer.

APROVADO EM 20.09.94

Sala das Comissões, 14.09.1994

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

JOÃO DA ROCHA SANTOS

ARI CASTRO NUNES FILHO

JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

MAURO MARCIAL MENUCHI

"COM RESTRIÇÕES"

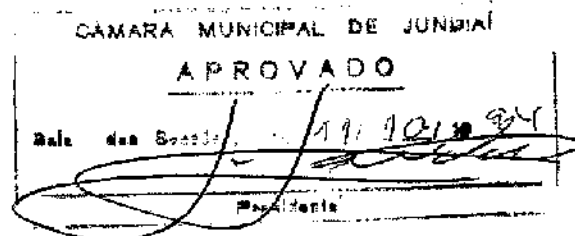


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 12
Proc. 645
Cia

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.447

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.347, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.347, do PREFEITO MUNICIPAL, na pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 11-10-94

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

[Handwritten signatures and notes]
12/10/94
Oscar
191-
1000
P. de P. L.
*
SS
F. de P. L.
A. de P. L.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13
Proc. 6295

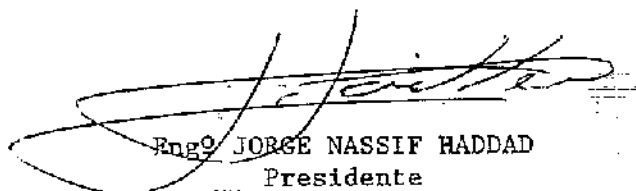
Of. PM 10.94.15
Proc. 16.795

Em 11 de outubro de 1994

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.885, relativo ao Projeto de Lei nº 6.347 (objeto do ofício CP.L. nº 560/94), aprovado em regime de urgência na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.

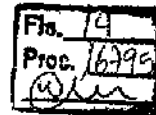

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.347
PROCESSO Nº 16.795
OFÍCIO PM Nº 10.94.15

AUTÓGRAFO Nº 4.885

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13, 10, 94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Cestine

RECEBEDOR:

Breches

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

08/11/94

Alfonso

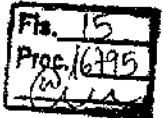
DIRETORA LEGISLATIVA

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 688/94

Processo nº 20.841-6/94

17059

00194

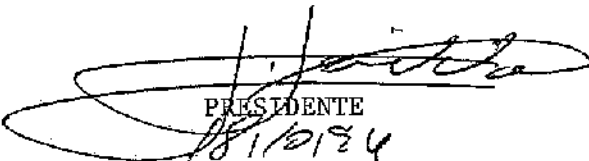
2157

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 13 de outubro de 1.994.

Junte-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
18/10/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.,
o original do Projeto de Lei nº 6.347, bem como cópia da Lei
nº 4.442, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

SCC.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

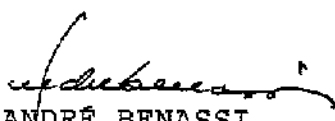
Fls. 16
Proc. 16.795
Am

PUBLICADO
em 18/10/94

Proc. 16.795

GP., em 13.10.1994

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.885

(Projeto de Lei nº 6.347)

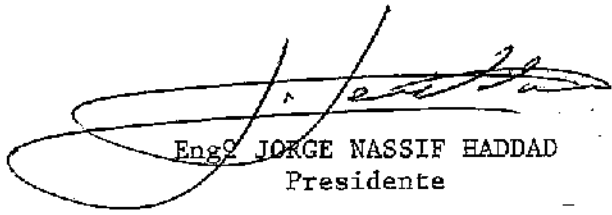
Autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de outubro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1994, que se reporta às autarquias e fundações municipais, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (11.10.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



Proc. nº 20841-6/94

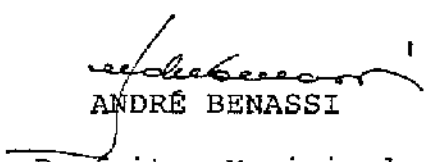
LEI Nº 4.442, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.994

Autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei nº 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1.994, que se reporta às autarquias e fundações municipais, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

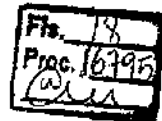

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 18-10-1994

Proc. nº 20841-6/94

LEI Nº 4.442, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.994

— Autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei nº 4.400/94, para atender às autarquias e fundações.

— O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1.994, que se reporta às autarquias e fundações municipais, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Ougrum M S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/02 em 01.09.94 @ fls. 09/10 em 12.09.94 @
fls. 21 em 20.09.94 @ fls. 12/18 em 18.10.94 @

Observações